## COLUMN CO

## Prefeitura Municipal da Serra

## LEI NO 1167/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, por VENDA, as áreas medindo em seu total 3.790,00M² (Tres Mil, Setecentos e Novembra Metros Quadrados), localizadas no Loteamento Jardim Limoeiro, Município da Serra, entre as Quadras 15 e 34, e 34 e 33, avaliadas em Cz\$ 568.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzados), em favor da SOCIEDADE IMOBILIÁRIA MARILÂNDIA LTDA.
- Art. 29 Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a cancelar' o projeto de abertura de vias públicas, feito para a área descrita no artigo anterior.
- Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Novembro de 1987.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal